ABIGRAF NACIONAL / COM – 058A / 2021

- PORTARIA MTP 620 / 2021 -
- PROIBIÇÃO DE EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO EM PROCESSO -SELETIVO E EM DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA -

A Portaria MTP nº 620 / 2021 (DOU – 01.NOV.2021), em anexo, dentre outras disposições, estabelece a **proibição, na contratação ou na manutenção do emprego, da exigência de quaisquer documentos discriminatórios ou obstativos, especialmente comprovante de vacinação, certidão negativa de reclamatória trabalhista, teste, exame, perícia, laudo, atestado ou declaração relativos à esterilização ou a estado de gravidez.**

A citada Portaria considera **prática discriminatória a obrigatoriedade de apresentação de certificado de vacinação em processos seletivos de admissão de trabalhadores, assim como a demissão por justa causa de empregado em razão da sua não apresentação.**

Ainda segundo a referida Portaria, os empregadores **deverão estabelecer e divulgar orientações / protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho**, incluindo a **respeito da política nacional de vacinação e promoção dos efeitos da vacinação para redução do contágio da Covid-19.**

Permite aos empregadores a **adoção de políticas de incentivo à vacinação**, bem como o **oferecimento de testagem periódica** que comprove a não contaminação pela Covid-19, **ficando os trabalhadores, neste caso, obrigados à realização de testagem ou a apresentação de cartão de vacinação.**

Por fim, estabelece que o rompimento da relação de trabalho por ato

discriminatório, **além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre:**

(I) a **reintegração** com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais.
(II) a **percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento**, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

Cumpre informar que a citada Portaria **está sendo amplamente criticada e considerada inconstitucional por operadores do Direito.**

Além disso, o Supremo Tribunal Federal já decidiu pela obrigatoriedade da vacinação contra a Covid-19, estabelecendo que a saúde da coletividade se sobrepõe ao direito individual de optar por tomar ou não a vacina, inclusive firmando tese sobre a possibilidade de imposição de medidas indiretas para sua efetivação. O Ministério Público do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho também compartilham deste entendimento.

Essa Portaria certamente será objeto de discussão perante o Poder Judiciário nos próximos dias, quando serão avaliados os requisitos formais e limites possíveis de regulação de tal matéria por ato normativo do Poder Executivo.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da **SECRETARIA DA ABIGRAF-MG e do SIGEMG** ou no e-mail: abigrafmg@abigrafmg.com.br ou nos telefones: **+ 55 (31) 3232-6316 | + 55 (31) 9.9195-2468.**

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!